**SÚMULA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO**

**CEF-CAU/PR- N° 02 /2020**

|  |  |
| --- | --- |
| DATA | 27/04/2020 |
| LOCAL | **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR- Av. Reunião on-line – Plataforma Zoom – 9:00h**  |

|  |  |
| --- | --- |
| PARTICIPANTES | ALESSANDRO FILLA ROSANELI - CoordenadorANTONIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA - Coordenador AdjuntoENEIDA KUCHPIL - Membro |
| ASSESSORIA | **FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV** |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Encaminhamento | O Coordenador da CEF/PR, arquiteto e urbanista Alessandro Filla Rosaneli, deu início aos trabalhos da 2° reunião da CEF/PR de 2020 Feita a verificação do quórum e leitura da pauta da presente reunião, dando início às discussões. |
|  | **ORDEM DO DIA** |

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | DELIBERAÇÃO N° 02. 2020: REGISTRO PROFISSIONAL- ANGÉLICA MANFREDINI- DIPLOMAÇÃO ESTRANGEIRA. |
| Fonte | PROTOCOLO: 1070252/2020 |
| Relator | Alessandro Filla Rosaneli |
| Encaminhamento | A requerente solicita análise do seu diploma revalidado pela USP/SP, para obtenção do seu registro profissional no CAU/PR. Iniciou seus estudos em arquitetura e urbanismo na PUCPR, onde cursou por dois anos, após fez um intercâmbio e concluiu a graduação e seu mestrado, em Turim na Itália. A profissional foi orientada sobre os requisitos da Resolução 123/2016 CAU/BR, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino superior estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências. Conforme exigências desta Resolução, informa que todas foram cumpridas apresentando a tradução de todos os documentos, diploma com revalidação, histórico, ementa do curso e preenchimento da planilha de equivalência indicada pela Resolução 87.2014 CAU/BR, para verificação, se atende as horas exigidas, independente da revalidação pela USP. A CEF-CAU/PR delibera em aprovar o pedido e enviar a documentação para seguimento do processo junto ao CAU/BR  |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | DELIBERAÇÃO N° 03.2020: OFERTA DE CURSO ON-LINE NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL |
| Fonte | E-MAIL –CEF/PR |
| Relator | Alessandro Filla Rosaneli |
| Encaminhamento | Foi solicitado para a CEF-CAU/PR, um apoio institucional do profissional Renan Dinis Pergher, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Construção Civil pela UFPR. Em contato por e-mail com a CEF/PR, propõe um curso aberto massivo online na área da Arquitetura e Engenharia Civil no formato de educação aberta, com o objetivo de disseminar o conhecimento acumulado nas pesquisas científicas da rede de Universidades parceiras, hoje, a UFPR, UTFPR e Udesc. O curso terá o formato tipo MOOC (*massive online open course*), com carga horária de 15h, voltado aos docentes da área de Arquitetura, Engenharia e Construção com o tema: FORMAÇÃO POR COMPETÊNCIAS E COMPETÊNCIAS DIGITAIS DE DOCENTES NO ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL. Conforme Deliberação 080/2018 a CEF-CAU/PR informa que o CAU/PR indefere apoio institucional a cursos de Arquitetura e Urbanismo.  |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **DELIBERAÇÃO N° 04.2020: PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO REGISTRO PROFISSIONAL.** |
| **Fonte** | ATENDIMENTO: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO  |
| **Relator** | Alessandro Filla Rosaneli |
| **Encaminhamento** | A gerência de atendimento encaminhou um pedido para a CEF-CAU/PR, com sugestão para deliberação pelo motivo da necessidade de padronização em alguns procedimentos do atendimento quanto a documentação solicitada para registro profissional. Devido a real necessidade do(s) documento(s) e, pela ausência de regulamentação específica, existe uma grande dificuldade nas argumentações com o requerente. Foi apresentada uma sugestão de declaração de residência, bem como sugestão de lista de verificação.Salienta que tais procedimentos já são adotados nas análises de registro profissional, tratando-se apenas de uma formalização e padronização. Solicita também a regulamentação para quem desejar anotar o tipo sanguíneo na carteira (que é opcional), deverá apresentar um comprovante laboratorial ou atestado médico de tipo sanguíneo e fator Rh. A CEF-CAU/PR delibera que esse procedimento seja adotado o mais rápido possível, de forma compulsória. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **DELIBERAÇÃO N°05.2020: 1º CONGRESSO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO NO PARANÁ**  |
| **Fonte** | CEF-CAU/PR  |
| **Relator** | Alessandro Filla Rosaneli |
| **Encaminhamento** | A CEF-CAU/PR indica que o momento de pandemia não favorece a execução do evento pretendido de forma presencial. Salientamos que a forma remota também apresenta grande dificuldades de organização e execução. Nesse sentido, deliberamos pelo cancelamento do evento. A CEF-CAU/PR informa que analisará a possibilidade de organizar uma publicação com textos acadêmicos referentes ao tema do congresso.  |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **DELIBERAÇÃO 06.2020: ASSINATURA DOS DOCUMENTOS DA CEF-CAU/PR** |
| **Fonte** | CEF-CAU/PR  |
| **Relator** | Alessandro Filla Rosaneli |
| **Encaminhamento** | A CEF-CAU/PR delibera que nesse momento de pandemia os documentos da comissão serão assinados somente por seu coordenador e a assistente da comissão.  |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **INFORMAÇÃO: ESCLARECIMENTO QUANDO A TRANSFERÊNCIA DE CURSO EM ARQUITETURA E URBANISMO NA MODALIDADE EAD PARA PRESENCIAL.** |
| **Fonte** | E-MAIL- CEF-CAU/PR  |
| **Relator** | Alessandro Filla Rosaneli |
| **Encaminhamento** | Estudante de arquitetura e urbanismo da UNINGÁ na modalidade EAD, relata que está ciente e muito preocupada com a decisão do CAU/BR em não registrar os formados na modalidade EAD, com base na Deliberação Plenária **DPOBR N° 088-02/2019.-CAU/BR (suspensão judicialmente no momento).**Questiona a possibilidade de fazer a transferência para um curso presencial na mesma instituição, se implicaria em algo quanto as disciplinas cursadas em EAD. A CEF/CAU-PR orienta que essa questão deve ser resolvida entre a requerente e a própria IES e que a CEF-CAU/PR registra os egressos de cursos regularmente cadastrados no MEC e no CAU/BR, no modo presencial.  |



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALESSANDRO FILLA ROSANELI**

Coordenador da CEF/PR

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANTONIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA**

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENEIDA KUCHPIL**

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FRANCINE CLÁUDIA KOSCIUV**

Assistente da Comissão de Ensino e Formação- CEF-CAU/PR